



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.4. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.5. Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.6. Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021;
- 1.7. Instrução Normativa nº 73 de 30 de Setembro de 2022.
- 1.8. Instrução Normativa nº 81, de 25 de novembro de 2022;

## **2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

### **2.1. AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER II.**

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**

**3.1. Considerando** que a Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE é responsável pela prestação dos serviços especializados nas Unidades de Saúde do Estado de Roraima, e diante do tamanho esforço empregado pela administração em prol de cumprir com o que pregoa a Constituição Federal no seu art. 5º, onde se dá primazia à inviolabilidade do direito à vida;

**3.2. Considerando** que o presente Termo de Referência - TR, refere-se, pelo prazo de 12 (doze) meses, à **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELECTUAL - CER II;**

**3.3. Considerando** a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda na Saúde – DFDS (Ep. [14229739](#)), a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, através da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE observou a necessidade do estudo preliminar para detectar a possibilidade e viabilidade da aquisição do objeto descrito no **ANEXO I** deste TR, no intuito de promover políticas públicas de saúde e prestar o devido serviço às pessoas que necessitam, conforme a necessidade do Estado de Roraima.

**3.4. Considerando** a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 05370.016000/1200-73 (EP. [14233654](#)) que viabiliza o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a **ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA** para atender o centro especializado em reabilitação física e intelectual - CER II.

**3.5.** Sendo assim, buscando acompanhar o desenvolvimento tecnológico e científico na área especializada e proporcionando maior rapidez, qualidade e segurança, no atendimento de pacientes, se faz necessária a realização de processo licitatório para aquisição do equipamento citado no **ANEXO I** deste TR.

**3.6.** Salientamos que a Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela prestação de serviço de saúde pública de média e alta complexidade, e para executar tal serviço faz-se necessário a realização de atividades meio e atividades fins da saúde.

## **3.7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO):**

**3.7.1.** Conforme estabelece o art. 40, em seu §3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

**3.7.2.** O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de equipamento, não é divisível, devendo ser entregue em sua totalidade. Por isso, não cabe o parcelamento da solução pretendida.

## **3.8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**3.8.1.** A presente aquisição terá como resultado a melhora na qualidade dos atendimentos na unidade que oferta o serviço da Atenção Especializada.

**3.8.2.** A aquisição do equipamento para atender a unidade da atenção especializada, proporcionará maior conforto e qualidade para o atendimento integral dos pacientes, promovendo qualidade de vida e bem-estar, de modo a garantir dignidade e respeito.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **4.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

#### **4.1.1. Das Soluções:**

4.1.1.1. Solução 1: Adesão a Atas de Registro de Preços;

4.1.1.2. Solução 2: Pregão Eletrônico.

#### 4.2. Da análise:

4.2.1. Solução 1: **esta alternativa mostrou-se inviável**, pois, ao ser realizado pesquisas de interesses com alguns órgãos Estaduais, Federais e Municipais, não obtivemos respostas e/ou atas compatíveis em quantidade que pudessem atender a demanda desta SESAU.;

4.2.2. Solução 2: **esta alternativa mostrou-se viável**, visto que, se trata de uma modalidade destinada à seleção da proposta mais vantajosa, havendo celeridade, eficiência, desburocratização, economia e a publicidade, já que há ampla divulgação do certame, e assim aumento da competitividade.

#### 4.3. Das Formas:

4.3.1. Forma 1- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de não participante;

4.3.2. Forma 2 - Realizar pregão eletrônico/licitação própria;

#### 4.4. Da análise:

4.4.1. Não foi encontrado Ata de Registro de Preços disponível e vigente para a respectiva aquisição.

4.4.2. É possível a realização de licitação por meio de pregão eletrônico a ser realizado pela Comissão Setorial de Licitação/SESAU/RR.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, pela hipótese do art. 6º e inciso XIII:

Art. 6º [...]

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

5.2. É prevista a participação neste processo dos beneficiários da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

### 6. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

6.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

6.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

6.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

### 7. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

#### 7.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

7.1.1. O objeto deste TR, **deverá ser entregue Núcleo de Patrimônio – SESAU/RR, situado à rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local)**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho, bem como no rodapé da nota fiscal deverá conter o número do contrato e número do processo administrativo desta SESAU/RR.

7.1.2. A entrega do objeto deverá ser feito por agendamento com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, através do telefone **(95) 98402-4776** e/ou email: **cgae@saude.rr.gov.br**.

#### 7.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no **prazo de 30 (trinta) dias úteis** podendo ser prorrogado por mais **30 (trinta) dias úteis**, a contar da última assinatura do Contrato e/ou recebimento de Empenho;

7.2.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

7.2.2.1. O prazo de entrega estabelecido no subitem 7.2.1, **poderá ser prorrogado por até 30 (trinta dias) corridos**, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente ;

7.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 7.1.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

7.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte

#### 7.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.3.1. O equipamento deste termo de Referência deverá:

7.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

**7.3.1.2.** Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e garantia;

**7.3.1.3.** Possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**7.3.1.4.** Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao **ANEXO I** deste Termo de Referência;

**7.3.1.5.** No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** da entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

**7.3.2. Da TROCA DE MARCA, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:**

**7.3.2.1.** A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos do **ANEXO I**, deste TR;

**7.3.2.2.** A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

**7.3.2.3.** Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

#### **7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**7.4.1.** O objeto deste TR será recebido em conformidade com o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;**

##### **7.4.1.1. PROVISORIAMENTE:**

**7.4.1.1.1.** O equipamento será recebido provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

##### **7.4.1.2. DEFINITIVAMENTE:**

**7.4.1.2.1.** O equipamento será recebido definitivamente em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

##### **7.4.2. Os itens constantes no ANEXO I deste TR serão recusados:**

**7.4.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.4.2.2.** O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7.5. PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:**

**7.5.1.** O equipamento deverá apresentar validade/garantia integral do equipamento, partes, peças, acessórios (consumíveis ou não) deverá ser pelo período **igual ou superior a 12 (doze) meses**, a contar do adimplemento da execução.

**7.5.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**7.5.3.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**7.5.4.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

#### **8. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:**

**8.1.** A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

##### **8.2. Deverá ser observados os seguintes requisitos ambientais:**

**8.2.1.** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução **CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA;**

#### **9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

##### **9.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**

**9.1.1.** Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
  - f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
  - g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
    - g.1) Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
  - i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

## **9.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**9.2.1.** No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/2021**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

## **9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1.** Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar:

**9.3.1.1. LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

**9.3.1.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, ativa, e emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação ou sua dispensa justificada;

**9.3.1.3.** Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do cadastro ou registro do produto, este deverá estar vigente;

**9.3.1.4.** Ficará a cargo do proponente, provar que os produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

## **9.4. DA JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **9.4.1. DA EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE:**

**9.4.1.1.** O Alvará Sanitário é o documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA Municipal) ou pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA Estadual) . O Alvará Sanitário visa a obtenção da permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

**9.4.1.2.** Todos estabelecimentos assistenciais de saúde necessitam de Alvará Sanitário. Consideram-se estabelecimentos de à saúde ou estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, empresas e/ou instituições públicas ou privadas, que tenham por finalidade a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo ou prevenção da doença, tais como: hospitais, clínicas e consultórios de qualquer natureza, ambulatórios, laboratórios, bancos de sangue, de órgãos, de leite e congêneres, acupuntura, veículos para transporte e pronto atendimento de pacientes e postos de saúde, dentre outros.

### **9.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):**

**9.4.2.1.** Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base no art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes sancantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde. (Art. 3º, RDC nº 16/2014).

### **9.4.3. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO:**

**9.4.3.1.** A resolução - RDC nº 751/2022 regulamenta a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os registros de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos:

Art. 1º Esta Resolução define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos dispositivos médicos nela definidos, sendo obrigatório a notificação ou o registro destes, conforme classificação de risco.

**9.4.3.2.** Nos moldes do artigo 4º, X, da referida RDC, a definição de dispositivos médicos ocorre, conforme abaixo:

Art. 4º [...]

[...]

X - dispositivo médico (produto médico); qualquer instrumento, aparelho, equipamento, implante, dispositivo médico para diagnóstico in vitro, software, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres humanos, para algum dos seguintes propósitos médicos específicos, e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que podem ser auxiliados na sua ação pretendida por tais meios:

[...]

**9.4.3.3.** Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos os dispositivos médicos (produtos médicos) tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

## **9.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

**9.5.1.** No período da garantia a **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva com periodicidade indicada no **subitem 9.6.2**, a contar da entrega e liberação para uso, substituindo sem nenhum ônus adicional, consumíveis ou não, acessórios, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado;

**9.5.2.** Deve seguir a periodicidade de manutenção preventiva de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	APARELHO	PERIODICIDADE
1	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica	Semestral

## **9.6. DAS CALIBRAÇÕES:**

**9.6.1.** A primeira realização da calibração deverá ocorrer a partir da instalação do equipamento.

**9.6.2.** Na instalação do equipamento deverá ser feita a emissão do Certificado de calibração RBC e Inmetro do controlador de temperatura e Certificado de Calibração do equipamento completo em pontos de temperatura conforme normas vigentes.

**9.6.3.** No Décimo Primeiro mês da Garantia deverão ser realizados as mesmas calibrações feitas na instalação do equipamento com emissão dos Certificados de Calibração.

## **9.7. DA ASSISTÊNCIA:**

**9.7.1.** A **CONTRATADA** deverá instruir e realizar treinamento à equipe que irá manusear o equipamento, quanto ao manuseio e operacionalização dos equipamentos, caso se constate a necessidade.

**9.7.1.1** O treinamento ocorrerá após a instalação completa do equipamento na unidade, com prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a finalização da instalação.

**9.7.1.2.** A Contratada verificará junto à unidade o melhor horário para o treinamento junto as equipes envolvidas.

## **9.8. DA INSTALAÇÃO:**

**9.8.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar um representante técnico capacitado para acompanhamento das inspeções técnicas em conjunto com um representante técnico capacitado da contratante, a fim de verificar se os equipamentos estão dentro de sua conformidade de acordo com a especificação.

**9.8.2.** A instalação será de responsabilidade da **CONTRATADA**, na presença de um preposto do contratante.

**9.8.3.** A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

**9.8.4.** Nos casos dos equipamentos ofertados que não sejam do tipo bivolt (com chaveamento de tensão manual ou automático full-range), a **CONTRATADA**, depois da homologação do certame, e antes de enviar o equipamento, deverá consultar o contratante, para confirmação da tensão de alimentação vigente.

**9.8.5.** A instalação, calibração e aferição do equipamento é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o Contratante, e deverá ser realizada de acordo com o disposto no Manual registrado na ANVISA, estando inclusa a substituição do mesmo, se for o caso, independentemente do local da instalação.

**9.8.6.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e escrita: As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

**9.8.7.** Os custos de instalação (caso necessário), transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade da Contratada durante o período de garantia.

**9.8.8.** Caso, durante a instalação do produto, seja observada alguma não conformidade, a **CONTRATADA** deverá adotar as medidas para a regularização do mesmo.

**9.8.9.** Todos os acessórios e partes que integram o modelo ofertado, bem como os itens exigidos para o conjunto, devem ser listados e embalados em conjunto com cada equipamento. Não serão aceitos volumes contendo apenas um tipo de acessório em quantidade para todos os equipamentos pedidos.

**9.8.10.** A instalação do equipamento deverá ocorrer na unidade **CER II, CNES:73399194, Av. São Sebastião, 1195 - Santa Tereza**, por agendamento com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, através do telefone **(95) 98402-4776 e/ou email: cgae@saude.rr.gov.br**.

## **9.9. DA VISITA TÉCNICA:**

**9.9.1.** Aos interessados no certame, ficará condicionada a visita técnica no local onde será instalado o equipamento, examinando, tomando ciência das condições, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços de entrega e instalação.

**9.9.2.** A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto.

**9.9.3.** A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do **CONTRATANTE**.

**9.9.4.** Para a visita, o representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.9.5.** A empresa que optar pela não realização da vistoria, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da instalação dos equipamentos.

## **10. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**10.2. BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.2.1.** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

**10.2.2.** O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

**10.2.3.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

**10.2.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

**10.2.5.1.** 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

**10.2.5.2.** 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta **de valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

**10.2.6.** As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

**10.2.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **11. DO CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

**11.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do **BANCO DO BRASIL S/A** indicada pela **CONTRATADA**, até **30 (trinta) dias úteis** após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à **CONTRATANTE**;

**11.2.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **§ 1º, art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

**11.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

11.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;

11.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores

11.9. pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## 12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

12.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta contratação;

12.1.4. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste TR;

12.1.5. No período da garantia, se necessário deverão ser substituídas sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado

12.1.6. No período da garantia, deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, detalhando os serviços executados, como por exemplo: Manutenção Preventiva ou Manutenção Corretiva, caso tenha ocorrido à troca de peças, estas deverão ser discriminadas, caso o equipamento tenha apresentado falha informar a causa e qual providência foi tomada para corrigi-la;

12.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus técnicos, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado **no subitem 7.1.1 deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

12.1.9. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, detalhando o objeto, quantidades etc. Inclusive nos casos das entregas feitas por transportadoras;

12.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Demandante**, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

12.1.11. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

12.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

12.1.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.1.14. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 137, I da Lei nº 14.133/2021, diz que o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos". Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

12.1.15. Da solicitação de **prorrogação de prazo de entrega**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **subitens 7.2.2. e 7.3.6. subitens** deste TR;

### 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

12.2.2. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao fornecimento dos materiais deste TR;

12.2.3. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/2021;

12.2.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.5. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

12.2.6. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

12.2.7. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de **15 (quinze)** dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

**12.2.8.** Designação de servidores responsáveis por fiscalizar a execução do contrato. Esses fiscais serão encarregados de acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, no que consiste em: verificar a qualidade dos equipamentos e serviços prestados, e registrar eventuais problemas ou não conformidades;

**12.2.9.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

**12.2.10.** Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

**12.2.11.** Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata o **subitem 7.2.2** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

**12.2.12.** Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

### **12.3. DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.3.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por **no mínimo 01 (um) servidor**, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**12.3.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

**12.3.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

**12.3.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

**12.3.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

**12.3.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** conforme **ANEXO II** deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

**12.3.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

**12.3.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

**12.3.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

**12.3.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes na Legislação em vigor.

### **12.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**12.4.1.** Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

**I)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III)** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.4.2.** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: a) Advertência;

**a) Advertência** por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

**a.1.** Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 12.4.1, inciso I**, deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa;**

**b.1.** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **12.4.1, incisos de "I a XII"**, sendo possível a cumulação;

**c) Impedimento de Licitar e contratar;**

**c.1.** Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 12.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar,** que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

**d.1.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 12.4.1, incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

**d.2.** Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 12.4.1, incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 12.4.2, alíneas c) e c.1).**

**d.3.** A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**12.4.3.** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.4.4.** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

**12.4.5.** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.4.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **12.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:**

**12.5.1.** O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados da assinatura deste contrato, nos termos do **artigos 105, caput e 111 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme o art. 111, Parágrafo único, I e II da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

[...]

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**Parágrafo único.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**I** - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**II** - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.5.2.** Tendo seu início a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**12.5.3.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **12.6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**12.6.1.** O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

**I)** Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

**II)** Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

**12.6.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 12.6.1, inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

**12.6.3.** As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**12.6.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **12.7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**12.7.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**12.7.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

**12.7.3.** A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

**12.7.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

**12.7.5.** A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **12.8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12.9. GARANTIA CONTRATUAL :**

**12.9.1.** Conforme o *caput*, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, é facultada à administração a exigência de Garantia Contratual, nos termos que segue:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

**12.9.2.** Sendo assim, optamos pela **não exigência de garantia contratual da execução.**

## **12.10. DO REAJUSTAMENTO:**

**12.10.1.** A Nova Lei de Licitações estabelece no art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**12.10.2.** Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E)** com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **art. 182, Lei 14.133/2021**;

**12.10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**12.10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

**12.10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

**12.10.6.** Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

**12.10.7.** Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

**12.10.8.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.10.9.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

## **12.11. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**12.11.1.** O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irreeajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**12.11.2.** O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

## **12.12. DO MAPA DE RISCO:**

**12.12.1.** Uma vez elaborado o Estudo Técnico preliminar pela coordenação de origem, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme elencado no **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES Nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela IN SEGES nº 98, de 26 de dezembro de 2022** tendo como modelo o **MAPA DE RISCO**, conforme **ANEXO IV** deste Termo de Referência..

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 161.002,27 (cento e sessenta e um mil dois reais e vinte e sete centavos)**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. [15172737](#)), cujos valores neles contidos são de

inteira responsabilidade de seus elaboradores.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas (EP. [15727222](#)) decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.078.3298/01
- b) Elemento de Despesa: 44.90.52
- c) Fonte: 1500.0000/1500.1002/ 1706.3110/1600.000
- d) Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa a confecção deste Termo de Referência, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas, se torna **viável** e **razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da aquisição, a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

15.2. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais e em atendimento ao MANUAL DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA - SESAU/RR. Encaminhamos o Termo de Referência - TR à Vossa Senhoria para prosseguimento dos trâmites visando a contratação do objeto pretendido se faz necessária para atender a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR consoante a justificativas ante expostas neste instrumento. Por essas razões, concluímos o presente termo, em favor da **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA PARA ATENDER O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA E INTELLECTUAL - CER II.**

15.3. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de material de consumo a serem empregados no tratamento de pessoas, cujo os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento necessitam dos materiais ora mencionados.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da **Formalização da Demanda** (EP. [14229739](#)), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [17496935](#)), **Pedido de Aquisição de Material 284** (EP. [15727222](#)), **Declaração 1497** (EP. [15727474](#)), **Mapa de Cotação** (EP. [15172737](#)), **Certidão GERCOTPRE** (EP. [15172869](#)) e **Mapa de Riscos** (EP. [15916923](#)) cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - SESAU/CGAE**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/2021.

16.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

#### 17. DOS ANEXOS:

- 17.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES;
- 17.2. ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL;
- 17.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO;
- 17.4. ANEXO IV - MAPA DE RISCOS.

Elaborado:

*(Assinatura Eletrônica)*  
**CIBELY ROCHA MOTA**  
Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Médio Porte  
SESAU/NPSESAU/GERTRPB

**\*Revisado e Aprovado:**

**\*NOTA:**

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

**Responsável Técnico:**

*(Assinatura Eletrônica)*

LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT  
Coordenadoria Geral de Atenção Especializada  
SESAU/CGAE

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)  
**ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA**  
Secretária de Estado da Saúde  
SESAU/GABINETE

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (EP. 15172737)**

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.
1	S/CATMAT	<b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA</b> Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pósprocessamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, Nobreak compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante	UND	01

**ANEXO II**  
**MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**

<b>ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL</b>  “Atesto que o(s) material(is) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações”  _____ RR, ____ de _____ de 20___.  _____ (Nome) (Cargo)
---

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**

<b>TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO</b>
---

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RR  
 COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - COSELC/SESAU  
 PROCESSO Nº: XXXXXXXX  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/202X  
 DATA DE ABERTURA:  / /20 \_\_\_\_\_  
 HORA DE ABERTURA: 00:00h

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG XXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXX, proprietário legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, COMPROMETO-ME a efetuar a troca que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Cidade/XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO IV**  
**MAPA DE RISCOS**

**1. Risco no procedimento de contratação:**

Ord.	Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ações de Mitigação	Responsável
1	Ausência do equipamento contratado	Baixa	Prejuízos econômicos, Comprometimento da Qualidade do atendimento ao público, prejuízo a saúde pública.	Abertura de procedimentos administrativos para contratação do equipamento pretendido	CGAE	Elaboração da formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, para coleta de dados visando a necessidade e quantitativos do atendimento do objeto a ser contratado	CGAE e Equipe Técnica
2	Corte orçamentário	Baixa	Impossibilidade efetiva a contratação	Alinhar com a CGPLAN, sobre o limite orçamentário	CGAE	Elaboração do PAM e Declaração de Despesa, priorizando o orçamento para realização da Contratação	CGPLAN
3	Análise de Especificação e Quantitativo (proposta de preços)	Média	impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação	Análise e conferência pelo setor técnico	CGAE	Correção das especificações	CGAE e Equipe Técnica
4	Proposta do Pregão com valor superior ao estimado	Baixa	Licitação fracassada	Acompanhamento das apresentações de proposta. Verificar a planilha de custos da empresa e analisar riscos de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis, realizar análise crítica dos preços propostos, considerando os requisitos de formação de equipes do TR e ampla pesquisa de mercado	COSELC	desclassificar empresa caso haja previsão no termo de referência	CGAE, Equipe Técnica e COSELC
5	Análise da qualificação técnica	Média	Falta de documentação exigida na qualificação técnica no ETP e no TR	Análise e conferência pelo setor técnico	CGAE	Refazer o ETP e o TR	CGAE e Equipe Técnica

**1.2. Riscos da Gestão de Contrato:**

Ord.	Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ações de itigação
1	Atrasos do início da execução contratual	Média	Danos operacionais, reputacionais Danos legais e contratuais, Prejuízos econômicos, Comprometimento da Qualidade do atendimento ao público, prejuízo a saúde pública, impossibilidade da	Acompanhar o prazo para início da entrega do equipamento através do cronograma com datas prévias antes definidas no edital/contrato.	Gestor e Fiscais de contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato

			realização de ações de saúde nos bairros mais distantes.			
2	Solução não atende à demanda do SESAU	Baixa	Serviços incompletos ou em falta	Realização do contrato de acordo com o quantitativo estimado pelas unidades na Formalização de Demanda.	Gestor e Fiscais de contrato	Garantir que a aquisição seja realizada de acordo com as especificações técnicas e conforme a solicitação de fornecimento do gestor do contrato. Realizar diligência e presenciar a entrega do material.
3	Atraso na execução do contrato	Média	Danos operacionais, reputacionais Danos legais e contratuais, Prejuízos econômicos, Comprometimento da Qualidade do atendimento ao público, prejuízo a saúde pública, impossibilidade da realização de ações de saúde nos bairros mais distantes.	Definição de cronogramas de execução, acompanhamento rigoroso da execução, aplicação de penalidades por atraso.	Gestor e Fiscais	Elaborar as soluções disponíveis e viáveis de forma a proporcionar o atendimento das necessidades da Unidade atendida
4	Não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços	Baixa	Comprometimento da Qualidade do atendimento ao público.	Exigências de comprometimento por parte da contratada	Gestor, Fiscais de contrato e CGAN	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato
5	Impactos ambientais e sociais	Baixa	Multas, processos judiciais, danos à imagem da Instituição e Administração Pública	Realizar ações na redução de impactos ambientais, cumprimento da legislação ambiental, consulta pública.	Gestores das Unidades, Responsáveis Técnicos e/ou Fiscais Setoriais	Planejamento cuidadoso, o uso de tecnologias eficientes, a formação contínua das equipes operacionais e a conformidade com as normas ambientais
6	Subestimativa dos custos	Baixa	Aumento dos gastos públicos, necessidade de aditivos contratuais, Abertura de Requisições Administrativas	Estudos de viabilidade detalhados, utilização de ferramentas de estimativa de custos mais precisas, revisão periódica dos preços.	Gestor e Fiscais de contrato	Detalhamento das custas e impacto financeiro, e viabilidade de alterações contratuais



Documento assinado eletronicamente por **Cibely Rocha Mota, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Médio Porte/núcleo de Enfermagem**, em 27/05/2025, às 17:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 28/05/2025, às 14:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena, Secretária de Estado da Saúde**, em 29/05/2025, às 16:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17643842** e o código CRC **59A99A42**.